



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0658/90

Parnamirim, 15 de Março de 1990.

Abre Crédito Suplementar no valor de CZ\$ 100.000,00 ( Cem mil cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CZ\$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), para atender a dotação abaixo discriminada:

- 1 - Câmara Municipal
  - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
  - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
  - 3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos
  - 3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais
- 100.000,00
- T O T A L    NZ\$    100.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para fazer as despesas no artigo anterior, os previstos no art: 43º, ítem I a IV da Lei Federal nº4.320, de 17 de Março de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 16 de Março de 1990.

  
Maria Rivalda Cruz  
Secretária de Administração  
CPF 063.477.384-49

  
Raimundo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 916.123.524-72

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO